



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.064957/2016-94

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ACORDO 002/2021, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL E A QUALICORP
ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
S/A**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CREDENCIADORA**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, representada, neste ato, por seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **LÉLIO TRIDA SENE**, portador da Cédula de Identidade nº M-4280-345, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 638.876.226-34, nomeado pela Portaria/ANAC nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015, no uso das atribuições constantes da Regimento Interno e da Instrução Normativa ANAC nº 29, de 20 de outubro de 2009 e suas alterações, e a empresa **QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.658.098/0001-18, doravante denominada **CREDENCIADA**, situada na Avenida Paulista nº 475, 3º Andar, Parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-000, representada neste ato por suas representante legais, Sra. **LUCIANA MIRA PALMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 134.431.968-88 e Sra. **MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 038.222.696-89, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Acordo nº 02/ANAC/2021, com início em 30 de novembro de 2022 e encerramento em 30 de novembro de 2023, cujo objeto se destina ao credenciamento da empresa administradora de benefícios de saúde para disponibilizar assistência médica e/ou odontológica suplementar aos servidores ativos e inativos, dependentes e beneficiários de pensão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CREDENCIADORA** publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE ACORDO originário e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 23/08/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mira Palma, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Pereira de Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Maurício de Andrade Neto, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 31/08/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 31/08/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7594048** e o código CRC **26206882**.